

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

UJ responsável pela apresentação do processo anual de contas: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima – GRA/RR.

Relatório nº: 208854

1. PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS

Item do Relatório de Auditoria: 2.2.2.1.

1.1. Recomendação 001:

- Adotar mecanismo de controle quantitativo e qualitativo, por cargo, classe, padrão e nível, do quadro funcional do ex-Território, demonstrando a situação na data-base de 31 de dezembro de cada ano.

1.2. Recomendação 002:

- Manter quadro de acompanhamento e controle dos servidores por lotação na data-base de 31 de dezembro de cada ano.

1.3 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

1.4 Providências a serem Implementadas

Com a implantação do Programa de Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, está incluso a Oficina de Extrator de Dados do Sistema SIAPE, que ocorrerá na data de 03.11 a 05.11.2008, desta forma, com a capacitação estaremos aptos à composição do mapa de controle dos servidores do ex-Território de Roraima.

1.4 Prazo limite de implementação: 31/12/2008.

2. REGIME DISCIPLINAR

Item do Relatório de Auditoria: 2.2.3.1

2.1 Recomendação:

- Rever a constituição do processo nº 16419.003877/2007-65, relativo à sindicância, a fim de sanear as impropriedades especificadas no Relatório de Auditoria nº 189.998, obedecendo ao rito processual próprio dos procedimentos administrativos disciplinares.

2.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

2.3 Providências a serem Implementadas

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Todas as medidas cabíveis foram adotadas, estando em fase apuratória dos fatos, tendo sido prejudicada a conclusão dos trabalhos, em decorrência de problemas de saúde da presidente anteriormente designada, a qual já foi necessariamente substituída, estando os trabalhos em andamento e tão logo se conclua, será encaminhado o relatório final.

2.4 Prazo limite de implementação: 30/12/2008.

3. GESTÃO FINANCEIRA

Item do Relatório de Auditoria: 3.1.1.1

3.1 Recomendações:

- . **Recomendação 001** – Implementar o formulário definido pela STN para todas as solicitações de suprimento de fundo.
- . **Recomendação 002** – Citar literalmente, nas propostas de concessão de suprimento de fundos, o dispositivo legal a que se refere o suprimento de fundos, conforme previsto nos incisos I a III do artigo 45 do Decreto 93.872/1986.
- . **Recomendação 003** – Orientar formalmente aos supridos quanto ao caráter de excepcionalidade dos saques, segundo o § 2º do artigo 2 do Decreto 5.355, de 25/01/2005 e § 2º do artigo 4 da Portaria MPOG nº 41, de 04/03/2005.
- . **Recomendação 004** – Detalhar, de forma analítica, nos próximos relatórios de gestão da Unidade, os motivos que fundamentaram os gastos realizados por meio do CPGF, conforme item I-1.8 do anexo X da DN-TCU-85/2007.
- . **Recomendação 005** – Anexas aos processos de prestação de contas dos supridos os demonstrativos mensais dos CPGF, de acordo com o disposto do item 11.5 da Macrofunção 02.11.21 – SIAFI, quando a Unidade conceder suprimentos de fundos.
- . **Recomendação 006** – Informar aos supridos acerca da necessidade de comprovar o recebimento do pagamento pelo fornecedor, conforme disposto no item 11.5 da Macrofunção 02.11.21 – SIAFI, por meio da posição do carimbo de “pago” ou recibo anexo aos comprovantes.
- . **Recomendação 007** – Emitir nota de empenho para suprimento de fundo da seguinte forma: Caso o favorecido na NE seja a Unidade Gestora, o empenho será estimativo. Se o favorecido na NE for o próprio suprido, o empenho será ordinário, pois nesse caso, o valor da despesa e o beneficiário serão conhecidos, conforme estabelecido no Manual do CPGF de setembro de 2005 e a macrofunção 02.11.22 – manual SIAFI.

3.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

3.3 Providências a serem Implementadas

Observar rigorosamente os processos de prestação de contas – suprimento de fundos – com o objetivo de observar atentamente as regras operacionais estabelecidas para o uso e aplicação do CPGF.

3.4 Prazo limite de implementação: imediatamente.

4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Item do Relatório de Auditoria: 4.1.1.1

4.1 Recomendação:

- Buscar subsídios junto ao órgão superior quanto à aplicação e/ou disponibilização de sistemas e/ou metodologia de cálculo de aposentadoria pela média.
- Propiciar treinamento aos servidores responsáveis pela instrução de processos de concessão de aposentadoria.
- Observar o prazo de registro e encaminhamento dos atos de concessão de aposentadoria de acordo com a IN / TCU nº 55/2007.

4.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

4.3 Providências a serem Implementadas:

Obtivemos treinamento e implantação de programas que já está nos propiciando a dar andamento em todos os processos referentes às aposentadorias pela média aritmética. Quanto ao cumprimento da IN/TCU nº 55/2007, foram adotadas providências para correção dos processos que se encontravam em edição no sistema SISAC, bem como a observância do prazo para editar as novas concessões de aposentadorias, evitando que se perca o prazo legal estipulado. O trabalho vem sendo desenvolvido de forma a atender toda a demanda de processos pendentes.

4.4 Prazo limite de implementação: 30/12/2008.

GILMAR HORTA THOMÉ
Gerente Regional – GRA/MF-RR
Port. MF nº 35 de 18.02.08